



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 804/93

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE HOSPEDAGEM A CONVIDADOS DO MUNICÍPIO E DESPESAS COM FESTIVIDADES OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas referentes a passagens, refeições e alojamento de hóspedes do Município que, a seu convite, venham participar de auditorias, ministrar cursos, realização de palestras, encontros de estudos, encontros de associações ou conselhos.

Parágrafo Único - As despesas a que alude este artigo não abrangem pessoas que já recebem diárias, ajuda de custos ou ressarcimento destas de Órgãos Públicos ou de Entidades Privadas vinculadas ao Poder Público.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, não poderão ultrapassar a CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), por pessoa, diariamente, no pagamento de alimentação e estadia correspondentes a 32,90 UFIRs (calculada pela UFIR cheia do mês) e por esta reajustadas.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas relativas a jantares, festas, ornamentação, publicidade e fotografias decorrentes de comemoração de datas festivas do Município, constantes de sua programação oficial.

Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo serão autorizadas por ocasião da realização de cada evento PELA CÂMARA DE VEREADORES.

Art. 4º - O ordenador da despesa juntará aos comprovantes da despesas, a justificativa correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dois dias do mês de abril de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luís Cestonaro
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortéa

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 02/04/93

Através de 141

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração